

0821

PROC. N.º 2610/06  
P.L.L. N.º 103/06

**APREGOADO PELA  
MESA EM 31 MAIO 2006**

Dispõe sobre incentivo fiscal às empresas que admitam empregados com idade superior a 40 (quarenta) anos e dá outras providências.

EMENDA N.º 01

Modifica artigo primeiro desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - As indústrias e empresas instaladas no Município de Porto Alegre, poderão ter benefícios em forma de desconto, no recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), quando comprovada a admissão de empregados com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, e desde que esta contratação não se dê de forma temporária, conforme dispõe a Lei n.º 6019/74.”

Os demais artigos continuam com a mesma redação.

JUSTIFICATIVA

Para uma maior abrangência do benefício, bem como para melhor auxiliar o empresário que é constantemente e diariamente bombardeado pela excessiva carga tributária que, por diversas vezes, impede o crescimento dele, empresário, e conseqüentemente da cidade e do país.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2006.

  
HAROLDO DE SOUZA,  
VEREADOR.